



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3438/2019	22-10-2019	SAI-SRAPAP/2019/443		19-11-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 754/XI – PROTOCOLO REFERENTE À
MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS AGRÍCOLAS
NA ILHA DO CORVO**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Remete-se em anexo cópia do protocolo assinado entre a Câmara Municipal do Corvo e a IROA, S.A., bem como copia da correspondência trocada quanto à necessidade de assinatura do já referenciado protocolo.

De salientar que o Protocolo em causa contempla preocupações com a manutenção das infraestruturas que são propriedade da autarquia, mormente, aquelas que são de abastecimento de água. Este é um protocolo assente no respeito mútuo entre entidades e na confiança em dar resposta aos anseios da população agrícola e que vai ao encontro de alguns constrangimentos que a autarquia corvina possui a nível técnico e de recursos humanos.

Contudo, o Município não tem deixado de assumir as suas responsabilidades a nível da construção, manutenção ou reparação e gestão das suas infraestruturas, do passado até ao presente, o que é perfeitamente normal e desejável.

Decorreram várias visitas de trabalho, com reuniões e visitas de campo, sendo a última no passado mês de abril, bem como decorreram vários contactos no âmbito das visitas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

estatutárias realizadas à Ilha do Corvo, cuja agenda é publica e cujos contactos entre o Governo, o Município e as Associações representativas do sector são conhecidos. Além disso, os contatos permanentes entre as partes permitem coordenar as melhores respostas face aos problemas dos produtores locais, quando tal se afigura necessário.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3125 Proc. n.º 54.07.09
Data 019/11/19 N.º 754/XI

~~FOR~~ h.
Vila

**CONTRATO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA À LAVOURA NO CONCELHO DE VILA DO CORVO**

Aos onze dias do mês de outubro de 2019 celebram o presente contrato os seguintes outorgantes:

IROA, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, pessoa colectiva n.º 512 099 405, sita na Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, e neste ato representada por Ricardo José Moniz da Silva e por Maria Vitalina Encarnação Lima Antas de Barros, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do IROA, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

e

Câmara Municipal de Vila do Corvo, com sede na Rua do Jogo da Bola, pessoa colectiva n.º 512065837 representada por José Manuel Alves da Silva, na qualidade de Presidente do órgão.

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente contrato tem como objeto a gestão e manutenção do sistema de abastecimento de água à lavoura, sob a responsabilidade da IROA, S.A., no concelho de Vila do Corvo.

CLÁUSULA 2.ª

SISTEMA

O Sistema é composto pela seguinte infraestrutura, conforme carta de localização (Anexo I) que faz parte integrante deste contrato:

▪ Reservatório metálico de 250m³; ▪ 1 posto de distribuição de água; no lugar de Entrecancelas.

CLÁUSULA 3.ª

EXTENSÃO DO OBJECTO

1. Consideram-se automaticamente incluídas no presente contrato todas as infra-estruturas de abastecimento de água a construir pela IROA, S.A., logo que a respectiva execução seja comunicada à Câmara Municipal de Vila do Corvo com uma antecedência mínima de 30 dias de calendário.
2. Poderá a IROA, S.A. colaborar na reparação do sistema de abastecimento de água à agropecuária da Câmara Municipal de Vila do Corvo, se para tal tiver disponibilidade financeira aquando da solicitação autárquica.

CLÁUSULA 4.ª

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem o seu início em 02 de Novembro de 2019 e é celebrado pelo período de 5 anos, com termo em 31 de Dezembro de 2024, sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias sobre o fim do prazo inicial ou de cada uma das renovações.

CLÁUSULA 5.ª

OBRIGAÇÕES DA IROA, S.A.

À IROA, S.A. incumbe:

- a) Coordenar e acompanhar a execução do presente contrato.
- b) Garantir à Câmara Municipal o acesso a todas as infraestruturas que integram o Sistema;
- c) Fornecer à Câmara Municipal toda a informação necessária para a gestão das infraestruturas que integram o Sistema;
- d) Acordar com a Câmara Municipal do tarifário a aplicar, se esta assim entender fazê-lo no âmbito dos seus regulamentos municipais.

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CORVO

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Gerir e manter em bom estado de conservação e utilização as infraestruturas que integram o Sistema (referidas na cláusula 2.ª);

- b) Abster-se de praticar quaisquer atos que lesem a integridade do Sistema;
- c) Garantir, salvo casos de força maior, o fornecimento de água aos utentes que hajam consigo contratado tal serviço;
- d) Assegurar o fornecimento de água nos postos de distribuição públicos existentes;
- e) Aplicar o tarifário acordado com a IROA, S.A, sendo este aprovado pela CMVC;
- f) Estudar e propor medidas tendentes à otimização e rentabilização do Sistema, podendo para tal recorrer a estudos e pareceres técnicos, nos termos a acordar, sendo que estes devem ser suportados pela IROA, S.A.;
- g) Dar parecer sobre todos os problemas de diversa natureza que surjam;
- h) Fornecer todas as informações e documentos relacionados com a exploração do Sistema, solicitados pela IROA, S.A.

CLÁUSULA 7.ª

DESPESAS DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO

As despesas de investimento serão suportadas pela IROA, S.A., incluindo as decorrentes da instalação de dispositivos de fornecimento de água pré-pagos, sendo as despesas de conservação ordinárias suportadas pela Câmara Municipal., designadamente, as relativas à limpeza e manutenção do sistema, nas quais não se incluem quaisquer substituições de equipamento.

CLÁUSULA 8.ª

CAUSAS DE RESOLUÇÃO

Sem prejuízo daquelas que resultarem directamente da lei e das regras gerais do direito, são causas de resolução do presente contrato:

- a) O não cumprimento dos deveres relativos à Câmara Municipal no que toca ao respeito pela integridade do Sistema;
- b) A atuação da Câmara Municipal, ainda que por mera negligência, que conduza a danos irreversíveis em todo o Sistema;
- c) A proibição de fiscalizações e sonegação de dados e/ou documentos à IROA, S.A.;
- d) O não cumprimento dos deveres impostos à IROA, S.A..

CLÁUSULA 9.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente contrato perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser comunicada através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

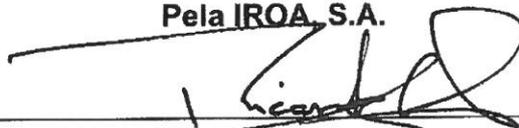
CLÁUSULA 10.ª

OUTRAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

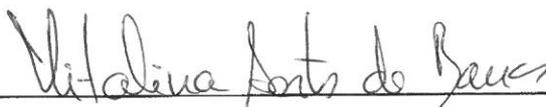
A celebração do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da IROA, S.A., de 30. de Setembro. de 2019, que também aprovou a respectiva minuta.

O presente contrato vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.

Pela IROA, S.A.

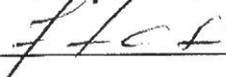


O Presidente do Conselho de Administração



A Vogal do Conselho de Administração

Pela Câmara Municipal da Vila do Corvo



O Presidente

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal do Corvo
Rua Jogo da Bola
9 980-024 CORVO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Ribeira Grande

SE/2019/860

30/09/2019

ASSUNTO: Contrato de Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água à Lavoura no Concelho de Vila do Corvo.

Remete-se a V. Exa. o exemplar do Contrato de Gestão e Manutenção, referente ao assunto em epígrafe, para a devida verificação e posterior aprovação.

Com os melhores cumprimentos e considerações pessoais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Ricardo José Moniz da Silva

RS /LF

Sede – São Miguel:
Rua do Rosário- Quinta da SRAF
9600-549 Ribeira Grande
Telefone: (+351) 296 470 670

<http://www.iroa.pt>
em@il:iroa.sa@azores.gov.pt
NIF: 512099405

Delegação da ilha Terceira:
Praça Almeida Garrett n.º 1
9700-016 Angra do Heroísmo
Telefone: (+351) 296 470 800

**CONTRATO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA À LAVOURA NO CONCELHO DE VILA DO CORVO**

Aos ... dias do mês de ... de 2019 celebram o presente contrato os seguintes outorgantes:

IROA, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, pessoa colectiva n.º 512 099 405, sita na Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, e neste ato representada por Ricardo José Moniz da Silva e por Maria Vitalina Encarnação Lima Antas de Barros, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do IROA, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

e

Câmara Municipal de Vila do Corvo, com sede na Rua, pessoa coletiva n.º representada por José Manuel Silva....., na qualidade de Presidente do órgão.

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente contrato tem como objeto a gestão e manutenção do sistema de abastecimento de água à lavoura, sob a responsabilidade da IROA, S.A., no concelho de Vila do Corvo.

CLÁUSULA 2.ª

SISTEMA

O Sistema é composto pela seguinte infraestrutura, conforme carta de localização (Anexo I) que faz parte integrante deste contrato:

▪ Reservatório metálico de 250m³; ▪ 1 posto de distribuição de água; no lugar de Entrecancelas.

CLÁUSULA 3.^a

EXTENSÃO DO OBJECTO

1. Consideram-se automaticamente incluídas no presente contrato todas as infraestruturas de abastecimento de água a construir pela IROA, S.A., logo que a respetiva execução seja comunicada à Câmara Municipal de Vila do Corvo com uma antecedência mínima de 30 dias de calendário.
2. Poderá a IROA, S.A. colaborar na reparação do sistema de abastecimento de água à agropecuária da Câmara Municipal de Vila do Corvo, se para tal tiver disponibilidade financeira aquando da solicitação autárquica.

CLÁUSULA 4.^a

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem o seu início em 02 de Novembro de 2019 e é celebrado pelo período de 5 anos, com termo em 31 de Dezembro de 2024, sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias sobre o fim do prazo inicial ou de cada uma das renovações.

CLÁUSULA 5.^a

OBRIGAÇÕES DA IROA, S.A.

À IROA, S.A. incumbe:

- a) Coordenar e acompanhar a execução do presente contrato.
- b) Garantir à Câmara Municipal o acesso a todas as infraestruturas que integram o Sistema;
- c) Fornecer à Câmara Municipal toda a informação necessária para a gestão das infraestruturas que integram o Sistema;
- d) Acordar com a Câmara Municipal do tarifário a aplicar, se esta assim entender fazê-lo no âmbito dos seus regulamentos municipais.

CLÁUSULA 6.^a

OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CORVO

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Gerir e manter em bom estado de conservação e utilização as infraestruturas que integram o Sistema (referidas na cláusula 2.^a);

- b) Abster-se de praticar quaisquer atos que lesem a integridade do Sistema;
- c) Garantir, salvo casos de força maior, o fornecimento de água aos utentes que hajam consigo contratado tal serviço;
- d) Assegurar o fornecimento de água nos postos de distribuição públicos existentes;
- e) Aplicar o tarifário acordado com a IROA, S.A, sendo este aprovado pela CMVC;
- f) Estudar e propor medidas tendentes à otimização e rentabilização do Sistema, podendo para tal recorrer a estudos e pareceres técnicos, nos termos a acordar, sendo que estes devem ser suportados pela IROA, S.A.;
- g) Dar parecer sobre todos os problemas de diversa natureza que surjam;
- h) Fornecer todas as informações e documentos relacionados com a exploração do Sistema, solicitados pela IROA, S.A.

CLÁUSULA 7.^a

DESpesas DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO

As despesas de investimento serão suportadas pela IROA, S.A., incluindo as decorrentes da instalação de dispositivos de fornecimento de água pré-pagos, sendo as despesas de conservação ordinárias suportadas pela Câmara Municipal., designadamente, as relativas à limpeza e manutenção do sistema, nas quais não se incluem quaisquer substituições de equipamento.

CLÁUSULA 8.^a

CAUSAS DE RESOLUÇÃO

Sem prejuízo daquelas que resultarem directamente da lei e das regras gerais do direito, são causas de resolução do presente contrato:

- a) O não cumprimento dos deveres relativos à Câmara Municipal no que toca ao respeito pela integridade do Sistema;
- b) A atuação da Câmara Municipal, ainda que por mera negligência, que conduza a danos irreversíveis em todo o Sistema;
- c) A proibição de fiscalizações e sonegação de dados e/ou documentos à IROA, S.A.;
- d) O não cumprimento dos deveres impostos à IROA, S.A..

CLÁUSULA 9.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente contrato perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser comunicada através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

CLÁUSULA 10.^a

OUTRAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

A celebração do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da IROA, S.A., de 30. de Setembro. de 2019, que também aprovou a respectiva minuta.

O presente contrato vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.

Pela IROA, S.A.

O Presidente do Conselho de Administração

A Vogal do Conselho de Administração

Pela Câmara Municipal da Vila do Corvo

O Presidente



CERTIDÃO

----- Ana Maria André Jorge, secretária da Câmara Municipal do Corvo: -----

-----Certifico que a parte da acta da reunião ordinária celebrada pela Câmara Municipal do Corvo no dia 10 de outubro 2019, consta uma deliberação do seguinte teor: -----

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade, nos termos do ofício SE/2019/860 de 30/9/2019 do IROA SA., aprovar e celebrar um contrato de gestão e manutenção do sistema de abastecimento de água à lavoura, proposto pelo mesmo e cuja a minuta se encontra arquivada na pasta anexa a este livro de atas. A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.-----

-----Secretaria da Câmara Municipal do Corvo, 21 de outubro de 2019-----